



ESTUDO TÉCNICA PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	
DIVISÃO	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	FARMÁCIA MUNICIPAL
DIRETORA	ISABELLA ADÉLIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMMER
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ELENICE DE CÁSSIA POLEGATTO VENTURA FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021):

1.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos RENAME para atender as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal). A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Pirapozinho. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS RENAME, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do PAM, UBSF e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Divisão Municipal de Saúde.

1.3. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do seu farmacêutico responsável pela Farmácia Municipal.

1.4. A não aquisição dos medicamentos RENAME acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

1.5 - Além do fato de que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde".



Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021):

2.1. Os medicamentos RENAME têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal do município de Pirapozinho.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/requisição ou nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal), situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato; V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021):

3.1. Conforme pesquisa realizada na cota de preços do município, para solucionar a necessidade da administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se aquisição de medicamentos para atender a demanda da população do município de Pirapozinho/SP.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021):

4.1. A previsão de consumo foi estimada para o período doze meses, baseada na demanda na Farmácia Municipal, levando em consideração períodos de desabastecimento e possíveis aumentos de demanda.

4.2. Em situações específicas, utilizou-se como base compras diretas do município efetuadas nos últimos 12 (doze) meses para suprir a demanda.

4.3. Neste sentido, segue as descrições e as quantidades dos medicamentos a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	QTDE
1.	Acetato de betametasona 2mg, fosfato dissodico de betametasona 5mg injetável	Ampola	2000
2.	Aciclovir 200 mg	Comp.	30000
3.	Aciclovir 50mg/gr creme	Tubo	1000
4.	Acido acetilsalicílico 100 mg	Comp.	60000
5.	Acido Fólico 5 mg	Comp.	70.000
6.	Acido Fólico Gotas 0,2 mg/ml Sol. Oral 30 ml	Frasco	400
7.	Acido Tranexâmico 250 mg	Comp.	400



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

8.	Acido Valproico 250 mg	Capsula	100.000
9.	Acido Valproico 250 mg/ 5ml – xarope 100 ml	Frasco	1.000
10.	Acido Valproico 500 mg comprimido revestido	Comp.	100.000
11.	Agua Destilada 10 ml	Ampola	20000
12.	Agua destilada 5 ml	Ampola	10000
13.	Albendazol 400 mg	Comp.	6000
14.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml	Frasco	2000
15.	Alopurinol 100 mg	Comp.	60000
16.	Amiodarona 200 mg	Comp.	30000
17.	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	400
18.	Amitriptilina 25 mg	Comp.	260000
19.	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão 150 ml	Frasco	2000
20.	Amoxixilina 500 mg	Cápsula	80000
21.	Atropina injetável 0,25/ml 1 ml	Ampola	400
22.	Azitromicina 40 mg/ml frasco 15 ml susp. Oral	Frasco	2000
23.	Azitromicina 500 mg	Comp.	20000
24.	Benzilpenicilina 600.000 pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	200
25.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	5000
26.	Benzilpenicilina procaina + potassica 300.000 +100.000 UI pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	200
27.	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml injetável	Ampola	100
28.	Biperideno 2mg	Comp.	50.000
29.	Biperidona 5mg/ml 1 ml injetável	Ampola	100
30.	Captopril 25 mg	Comp.	100.000
31.	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	600
32.	Carbamazepina 200 mg	Comp.	200.000
33.	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg) + vitamina D 400 UI	Comp.	60.000
34.	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 500 mg)	Comp.	10.000
35.	Carbonato de Litio 300 mg	Comp.	100.000
36.	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	60.000
37.	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	60.000
38.	Cefalexina 250mg/5ml pó susp. Oral frasco 60 ml	Frasco	2.000
39.	Cefalexina 500 mg	Comp.	80.000
40.	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável EV	Ampola	6.000
41.	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampoo 100 ml	Frasco	400
42.	Ciprofloxacino 500 mg	Comp.	20.000
43.	Claritromicina 500 mg	Comp.	6.000
44.	Clindamicina 300 mg	Comp.	2.000
45.	Clomipramina 25 mg	Comp.	30.000
46.	Clonazepam 2,5 mg/ ml fr sol.oral 20 ml	Frasco	1.200
47.	Cloreto de Potássio injetável 19,1% - 10 ml	Ampola	200
48.	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	Ampola	2.000
49.	Cloreto de sódio 0,9% - fr 30 ml	Frasco	2.000
50.	Cloreto de sódio 20% - 10 ml injetável	Ampola	4.000
51.	Clorpromazina 100 mg	Comp.	40.000
52.	Clorpromazina 25 mg	Comp.	30.000
53.	Clorpromazina 5mg/ml injetável ampola c/ 5ml	Ampola	100
54.	Dexametasona 4 mg/ml injetpavel 2,5 ml	Ampola	20.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

55.	Dexametasona acetato 1 mg/g creme	Tubo	10.000
56.	Dexametasona sol. Oftálmica 0,1%	Frasco	200
57.	Dexclorfeniramina xarope 0,4ml/ml frs 120 ml	Frasco	6.000
58.	Dextrana 70, Hipromelose 15 ml	Frasco	2.000
59.	Diazepan 10 mg	Comp.	160.000
60.	Diazepan 5mg/ml ampola 2 ml sol. Injetável	Ampola	600
61.	Digoxina 0,25 mg	Comp.	12.000
62.	Dipirona 1 g injetável 500 mg/ml amp. 2 ml	Ampola	40.000
63.	Dipirona 500 mg	Comp.	300.000
64.	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	Frasco	10.000
65.	Dobutamina 250mg/20ml ampola 20 ml	Ampola	100
66.	Enalapril 10 mg	Comp.	60.000
67.	Espiro lactona 25 mg	Comp.	60.000
68.	Fenitoína 100 mg	Comp.	60.000
69.	Fenitoína 50mg/ml injetável	Ampola	100
70.	Fenobarbital 100 mg	Comp.	80.000
71.	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2ml	Ampola	600
72.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Frasco	400
73.	Finasterida 5 mg	Comp.	20.000
74.	Fluconazol 150 mg	Comp.	6.000
75.	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável ampola de 5 ml	Ampola	200
76.	Fluocinolona + Polimixina B Neomicina + Lidocaína sol. 10.000 UI + 3,5 mg + 0,250 mg + 20 mg, frs 05 ml Otológica	Frasco	200
77.	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	260.000
78.	Furosemida 10 mg/ml Injetável 2 ml	Ampola	800
79.	Furosemida 40 mg	Comp.	100.000
80.	Glibenclamida 5 mg	Comp.	90.000
81.	Gliclazida 30 mg de Liberação Prolongada	Comp.	200.000
82.	Gliclazida 60 mg de Liberação Prolongada	Comp.	200.000
83.	Glicose 50% injetável – 10 ml	Ampola	1.000
84.	Haloperidol 1 mg	Comp.	20.000
85.	Haloperidol 5 mg	Comp.	70.000
86.	Haloperidol Decanato 50 mg/ml 1 ml (equivalente 70,52 mg)	Ampola	1.000
87.	Haloperidol injetável 5 mg/ml ampola 1 ml	Ampola	500
88.	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml injetável	Ampola	200
89.	Hidralazina 50 mg	Comp.	40.000
90.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	200.000
91.	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml Suspensão Oral – frasco 100 ml	Frasco	2.000
92.	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	30.000
93.	Isossorbida 5 mg sublingual	Comp.	1.000
94.	Ivermectina 6 mg	Comp.	3.000
95.	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	Frasco	600
96.	Levodopa 100 mg+Benserazida 25 mg Dispersível	Comp.	40.000
97.	Levodopa 200 mg+Benserazida 50 mg	Comp.	40.000
98.	Levonorgestrel 0,15mg + elinilestradiol 0,03 mg cart c/ 21 cp	Cartela	4.000
99.	Levonorgestrel 0,75 mg	Comp.	200
100.	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comp.	100.000
101.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comp.	100.000
102.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comp.	200.000
103.	Lidocaína 20 mg/ml (2%) solução injetável sem vasoconstritor	Frasco	600



104.	Lidocaína geleia 20 mg/g (2%) bisnaga 30 gr	Bisnaga	400
105.	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	4.000
106.	Loratadina 10 mg	Comp.	40.000
107.	Medroxiprogesterona 150 mg/ 1 ml	Ampola	2.400
108.	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comp.	40.000
109.	Metformina 850 mg	Comp.	220.000
110.	Metildopa 250 mg	Comp.	40.000
111.	Metoclopramida 10 mg	Comp.	6.000
112.	Metoclopramida 5mg/ ml solução injetável – ampola 2 ml	Ampola	400
113.	Metronidazol 250 mg	Comp.	30.000
114.	Metronidazol 40 mg/ml (4%) suspensão oral – frs 100 ml	Frasco	200
115.	Metronidazol geleia vaginal 10% bisnaga 50 g c/ aplicador	Bisnaga	800
116.	Metropolol 50 mg	Comp.	100.000
117.	Miconazol 20 mg/g creme vaginal 80 g	Tubo	600
118.	Mononitrato Isossorbida 20 mg	Comp.	40.000
119.	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ML - fraco 60 ml	Frasco	400
120.	Nitrofurantoína 100 mg	Comp.	20.000
121.	Norestisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comprimidos	Comp.	600
122.	Noretisterona enantato + valerato de estradiol 50 mg + 5mg/ml injetável	Ampola	4.000
123.	Nortriptilina 25 mg	Comp.	40.000
124.	Óleo Mineral 100 ml	Frasco	1.600
125.	Omeprazol 20 mg	Cápsula	420.000
126.	Paracetamol 500 mg	Comp.	70.000
127.	Paracetamol gotas 200 mg/ml	Frasco	2.400
128.	Permanganato de Potássio	Comp.	2.000
129.	Permetrina 1% loção 10 mg/g – frasco 60 ml	Frasco	1.000
130.	Permetrina 5% loção 50 mg/g – frasco 60 ml	Frasco	1.000
131.	Prednisolona xarope 3 mg/ml – frs 100 ml	Frasco	3.000
132.	Prednisona 20 mg	Comp.	40.000
133.	Prednisona 5 mg	Comp.	30.000
134.	Prometazina 25 mg	Comp.	60.000
135.	Prometazina 25 mg/ 2 ml inj	Ampola	2.000
136.	Propranolol 40 mg	Comp.	100.000
137.	Sais para Reidratação oral, envelope de pó/ 27,9 grs	Uni	8.000
138.	Salbutamol 100 mg/ dose – frs 200 doses aerosol oral	Frasco	1.000
139.	Succionato de Hidrocortisona 500 mg + Diluente	Ampola	1.200
140.	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 1 – 120 g	Tubo	1.000
141.	Sulfametoxazol + Trimetoprina 40 + 8 mg/ml – fr 100 ml	Frasco	400
142.	Sulfametoxazol + Trimetoprina 400 + 80 mg	Comp.	1.000
143.	Sulfato de Magnésio 50% injetável – ampola 10 ml	Ampola	200
144.	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	80.000
145.	Sulfato ferroso 68mg/ml equivalente 25mg/ml) frasco 30 ml	Frasco	800
146.	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comp.	160.000
147.	Varfarina sódica 5 mg	Comp.	11.000

4.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais



para aditivo ao contrato.

5 – DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COM UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso Vli, da Lei 14.133/2021):

- 5.1. A solução proposta é a aquisição dos medicamentos RENAME listados no item 4.
- 5.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral).
- 5.3. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/requisição ou Nota de Empenho.
- 5.4. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.
- 5.5. Todos os medicamentos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso.
- 5.6. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.
- 5.7. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.
- 5.8. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
- 5.9. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa.
- 5.10. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceito frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.
- 5.10. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.
- 5.11. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.
- 5.12. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.
- 5.13. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens.



5.14. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente.

5.15. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

5.16. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

5.17. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: comprasfarmacia@pirapozinho.sp.gov.br.

5.18. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021):

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo técnico preliminar, o atendimento à solução dos usuários/pacientes do município se faz a obrigação de contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.

6.2. Foram realizado cotação através do portal de apuração de preços, sendo que, média das cotações prévias., conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Acetato de betametasona 2mg,	Ampola	2000	6,7	13400,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	fosfato dissodico de betametasona 5mg injetável				
2.	Aciclovir 200 mg	Comp.	30000	0,45	13500,00
3.	Aciclovir 50mg/gr creme	Tubo	1000	2,217	2217,00
4.	Acido acetilsalicilico 100 mg	Comp.	60000	0,043	2580,00
5.	Acido Fólico 5 mg	Comp.	70.000	0,045	3.150,00
6.	Acido Fólico Gotas 0,2 mg/ml Sol. Oral 30 ml	Frasco	400	2,505	1.002,00
7.	Acido Tranexamico 250 mg	Comp.	400	1,606	642,40
8.	Acido Valproico 250 mg	Capsula	100.00 0	1,447	144.700,00
9.	Acido Valproico 250 mg/ 5ml – xarope 100 ml	Frasco	1.000	5,843	5.843,00
10.	Acido Valproico 500 mg comprimido revestido	Comp.	100.00 0	0,363	36.300,00
11.	Agua Destilada 10 ml	Ampola	20000	0,245	4900,00
12.	Agua destilada 5 ml	Ampola	10000	0,212	2120,00
13.	Albendazol 400 mg	Comp.	6000	0,357	2142,00
14.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml	Frasco	2000	1,064	2128,00
15.	Alopurinol 100 mg	Comp.	60000	0,136	8160,00
16.	Amiodarona 200 mg	Comp.	30000	0,347	10410,00
17.	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	400	2,38	952,00
18.	Amitriptilina 25 mg	Comp.	260000	0,043	11180,00
19.	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão 150 ml	Frasco	2000	8,25	16500,00
20.	Amoxixilina 500 mg	Cápsula	80000	0,206	16480,00
21.	Atropina injetável 0,25/ml 1 ml	Ampola	400	0,877	350,80
22.	Azitromicina 40 mg/ml frasco 15 ml susp. Oral	Frasco	2000	6,28	12560,00
23.	Azitromicina 500 mg	Comp.	20000	0,75	15000,00
24.	Benzilpenicilina 600.000 pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	200	7,177	1435,40
25.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 pó p/ suspensão	Fra/ampola	5000	5,80	29000,00



	injetável				
26.	Benzilpenicilina procaina + potassica 300.000 +100.000 UI pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	200	5,602	1120,40
27.	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml injetável	Ampola	100	0,85	85,00
28.	Biperideno 2mg	Comp.	50.000	0,246	12.300,00
29.	Biperidona 5mg/ml 1 ml injetável	Ampola	100	2,403	240,30
30.	Captopril 25 mg	Comp.	100.000	0,028	2.800,00
31.	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	600	6,747	4.048,20
32.	Carbamazepina 200 mg	Comp.	200.000	0,18	36.000,00
33.	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg) + vitamina D 400 UI	Comp.	60.000	0,049	2.940,00
34.	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 500 mg)	Comp.	10.000	0,085	850,00
35.	Carbonato de Litio 300 mg	Comp.	100.000	0,230	23.000,00
36.	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	60.000	0,085	5.100,00
37.	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	60.000	0,082	4.920,00
38.	Cefalexina 250mg/5ml pó susp. Oral frasco 60 ml	Frasco	2.000	7,197	14.394,00
39.	Cefalexina 500 mg	Comp.	80.000	0,633	50.640,00
40.	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável EV	Ampola	6.000	3,867	23.202,00
41.	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampoo 100 ml	Frasco	400	4,726	1.890,40
42.	Ciprofloxacino 500 mg	Comp.	20.000	0,213	4.260,00
43.	Claritromicina 500 mg	Comp.	6.000	1,707	10.242,00
44.	Clindamicina 300 mg	Comp.	2.000	1,067	2.134,00
45.	Clomipramina 25 mg	Comp.	30.000	0,83	24.900,00
46.	Clonazepam 2,5 mg/ ml fr	Frasco	1.200	2,076	2.491,20



	sol.oral 20 ml				
47.	Cloreto de Potássio injetável 19,1% - 10 ml	Ampola	200	0,400	80,00
48.	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	Ampola	2.000	0,340	680,00
49.	Cloreto de sódio 0,9% - fr 30 ml	Frasco	2.000	2,943	5.886,00
50.	Cloreto de sódio 20% - 10 ml injetável	Ampola	4.000	0,859	3.436,00
51.	Clorpromazina 100 mg	Comp.	40.000	0,31	12.400,00
52.	Clorpromazina 25 mg	Comp.	30.000	0,307	9.210,00
53.	Clorpromazina 5mg/ml injetável ampola c/ 5ml	Ampola	100	1,773	177,30
54.	Dexametasona 4 mg/ml injetpavel 2,5 ml	Ampola	20.000	1,092	21.840,00
55.	Dexametasona acetato 1 mg/g creme	Tubo	10.000	1,45	14.500,00
56.	Dexametasona sol. Oftálmica 0,1%	Frasco	200	8,59	1.718,00
57.	Dexclorfeniramina xarope 0,4ml/ml frs 120 ml	Frasco	6.000	1,646	9.876,00
58.	Dextrana 70, Hipromelose 15 ml	Frasco	2.000	13,929	27.858,00
59.	Diazepan 10 mg	Comp.	160.000	0,040	6.400,00
60.	Diazepan 5mg/ml ampola 2 ml sol. Injetável	Ampola	600	0,72	432,00
61.	Digoxina 0,25 mg	Comp.	12.000	0,16	1.920,00
62.	Dipirona 1 g injetável 500 mg/ml amp. 2 ml	Ampola	40.000	0,893	35.720,00
63.	Dipirona 500 mg	Comp.	300.000	0,129	38.700,00
64.	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	Frasco	10.000	1,097	10.970,00
65.	Dobutamina 250mg/20ml ampola 20 ml	Ampola	100	5,716	571,60
66.	Enalapril 10 mg	Comp.	60.000	0,030	1.800,00
67.	Espiro lactona 25 mg	Comp.	60.000	0,211	12.660,00



68.	Fenitoína 100 mg	Comp.	60.000	0,127	7.620,00
69.	Fenitoína 50mg/ml injetável	Ampola	100	2,010	201,00
70.	Fenobarbital 100 mg	Comp.	80.000	0,147	11.760,00
71.	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2ml	Ampola	600	2,337	1.402,20
72.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Frasco	400	3,90	1.560,00
73.	Finasterida 5 mg	Comp.	20.000	0,28	5.600,00
74.	Fluconazol 150 mg	Comp.	6.000	0,437	2.622,00
75.	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável ampola de 5 ml	Ampola	200	5,247	1.049,40
76.	Fluocinolona + Polimixina B Neomicina + Lidocaína sol. 10.000 UI + 3,5 mg + 0,250 mg + 20 mg, frs 05 ml Otológica	Frasco	200	4,500	900,00
77.	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	260.000	0,073	18.980,00
78.	Furosemida 10 mg/ml Injetável 2 ml	Ampola	800	0,972	777,60
79.	Furosemida 40 mg	Comp.	100.000	0,049	4.900,00
80.	Glibenclamida 5 mg	Comp.	90.000	0,110	9.900,00
81.	Gliclazida 30 mg de Liberação Prolongada	Comp.	200.000	0,117	23.400,00
82.	Gliclazida 60 mg de Liberação Prolongada	Comp.	200.000	0,276	55.200,00
83.	Glicose 50% injetável – 10 ml	Ampola	1.000	0,503	503,00
84.	Haloperidol 1 mg	Comp.	20.000	0,173	3.460,00
85.	Haloperidol 5 mg	Comp.	70.000	0,147	10.290,00
86.	Haloperidol Decanato 50 mg/ml 1 ml (equivalente 70,52 mg)	Ampola	1.000	4,733	4.733,00
87.	Haloperidol injetável 5 mg/ml ampola 1 ml	Ampola	500	1.566	783,00
88.	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml injetável	Ampola	200	2,150	430,00
89.	Hidralazina 50 mg	Comp.	40.000	0,473	18.920,00



90.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	200.00 0	0,020	4.000,00
91.	Hidroxido de Alumínio 60 mg/ml Suspensão Oral – frasco 100 ml	Frasco	2.000	2,376	4.752,00
92.	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	30.000	0,121	3.630,00
93.	Isossorbida 5 mg sublingual	Comp.	1.000	0,547	547,00
94.	Ivermectina 6 mg	Comp.	3.000	0,337	1.011,00
95.	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	Frasco	600	3,733	2.239,80
96.	Levodopa 100 mg+Benserazida 25 mg Dispersível	Comp.	40.000	2,353	94.120,00
97.	Levodopa 200 mg+Benserazida 50 mg	Comp.	40.000	2,630	105.200,00
98.	Levonorgestrel 0,15mg + elinilestradiol 0,03 mg cart c/ 21 cp	Cartela	4.000	1,62	6.480,00
99.	Levonorgestrel 0,75 mg	Comp.	200	2,517	503,40
100	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comp.	100.00 0	0,211	21.100,00
101	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comp.	100.00 0	0,317	31.700,00
102	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comp.	200.00 0	0,267	53.400,00
103	Lidocaína 20 mg/ml (2%) solução injetável sem vasoconstritor	Frasco	600	8,060	4.836,00
104	Lidocaína geleia 20 mg/g (2%) bisnaga 30 gr	Bisnaga	400	3,300	1.320,00
105	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	4.000	2,725	10.900,00
106	Loratadina 10 mg	Comp.	40.000	0,070	2.800,00
107	Medroxiprogesterona 150 mg/ 1 ml	Ampola	2.400	11,283	27.079,20
108	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comp.	40.000	0,072	2.880,00
109	Metformina 850 mg	Comp.	220.00 0	0,128	28.160,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

110	Metildopa 250 mg	Comp.	40.000	0,458	18.320,00
111	Metoclopramida 10 mg	Comp.	6.000	0,063	378,00
112	Metoclopramida 5mg/ ml solução injetável – ampola 2 ml	Ampola	400	0,663	265,20
113	Metronidazol 250 mg	Comp.	30.000	0,190	5.700,00
114	Metronidazol 40 mg/ml (4%) suspensão oral – frs 100 ml	Frasco	200	5,733	1.146,60
115	Metronidazol geleia vaginal 10% bisnaga 50 g c/ aplicador	Bisnaga	800	5,643	4.514,40
116	Metoprolol 50 mg	Comp.	100.00 0	0,456	45.600,00
117	Miconazol 20 mg/g creme vaginal 80 g	Tubo	600	6,895	4.137,00
118	Mononitrato Isossorbida 20 mg	Comp.	40.000	0,260	10.400,00
119	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ML - fraco 60 ml	Frasco	400	5,226	2.090,40
120	Nitrofurantoína 100 mg	Comp.	20.000	0,430	8.600,00
121	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comprimidos	Comp.	600	0,201	120,60
122	Noretisterona enantato + valerato de estradiol 50 mg + 5mg/ml injetável	Ampola	4.000	10,20	40.800,00
123	Nortriptilina 25 mg	Comp.	40.000	0,353	14.120,00
124	Óleo Mineral 100 ml	Frasco	1.600	3,770	6.032,00
125	Omeprazol 20 mg	Cápsula	420.00 0	0,062	26.040,00
126	Paracetamol 500 mg	Comp.	70.000	0,082	5.740,00
127	Paracetamol gotas 200 mg/ml	Frasco	2.400	1,255	3.012,00
128	Permanganato de Potássio	Comp.	2.000	0,123	246,00
129	Permetrina 1% loção 10 mg/g – frasco 60 ml	Frasco	1.000	2,561	2.561,00
130	Permetrina 5% loção 50 mg/g – frasco 60 ml	Frasco	1.000	3,047	3.047,00
131	Prednisolona xarope 3 mg/ml – frs 100 ml	Frasco	3.000	5,570	16.710,00



132	Prednisona 20 mg	Comp.	40.000	0,144	5.760,00
133	Prednisona 5 mg	Comp.	30.000	0,069	2.070,00
134	Prometazina 25 mg	Comp.	60.000	0,154	9.240,00
135	Prometazina 25 mg/ 2 ml inj	Ampola	2.000	2,599	5.198,00
136	Propranolol 40 mg	Comp.	100.00 0	0,033	3.300,00
137	Sais para Reidratação oral, envelope de pó/ 27,9 grs	Uni	8.000	0,958	7.664,00
138	Salbutamol 100 mg/ dose – frs 200 doses aerosol oral	Frasco	1.000	10,966	10.966,00
139	Succionato de Hidrocortisona 500 mg + Diluente	Ampola	1.200	5,270	6.324,00
140	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 1 – 120 g	Tubo	1.000	51,690	51.690,00
141	Sulfametoxazol + Trimetoprina 40 + 8 mg/ml – fr 100 ml	Frasco	400	4,280	1.712,00
142	Sulfametoxazol + Trimetoprina 400 + 80 mg	Comp.	1.000	0,188	188,00
143	Sulfato de Magnésio 50% injetável – ampola 10 ml	Ampola	200	5,442	1.088,40
144	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	80.000	0,059	4.720,00
145	Sulfato ferroso 68mg/ml equivalente 25mg/ml) frasco 30 ml	Frasco	800	0,952	761,60
146	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comp.	160.00 0	0,244	39.040,00
147	Varfarina sódica 5 mg	Comp.	11.000	0,172	1.892,00
TOTAL					1.763.888,80

7.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021):

7.1. Os medicamentos RENAME serão adquiridos de forma parcelada, conforme solicitada da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal), onde que, a contratada fica responsável pela entrega do endereço indicado no item 2 deste ETP.

7.2. Serão adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preços.



8.0 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021):

8.1. Não será necessária análise possíveis de contratação correlatas e/ou interdependente.

9.0 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021):

8.1. Não será necessária análise possíveis de contratação correlatas e/ou interdependente.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021):

10.1. A aquisição dos bens não está prevista no PAC – Plano anual de contratações no exercício de 2024, porém no exercício de 2025 estará incluso.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021):

10.1. A aquisição dos medicamentos RENAME serão para atender aos muncípes de baixa renda do Município de Pirapozinho, conforme determina constituição federal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021):

12.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da ata de registro, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021):

13.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021):



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

14.1. Pelo constatado nos estudos preliminares a aquisição de medicamentos RENAME é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de aquisição, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação do certame, visando atender as necessidades da Divisão Municipal de Saúde, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em vigor, no exercício financeiro do ano de 2024 e 2025 tratando de aquisição necessária anualmente usada em obras públicas realizada pela Administração Pública.

Pirapozinho, 27 de setembro de 2024.

Isabella A. de Oliveira Soares Krimmer

Diretora da Divisão Municipal Saúde

Elenice Cássia Polegatto Ventura

Farmacêutica Responsável



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DIVISÃO	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	FARMÁCIA MUNICIPAL
ENGENHEIRO	ISABELLA ADÉLIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMMER
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ELENICE DE CÁSSIA POLEGATTO VENTURA FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO (FARMÁCIA MUNICIPAL).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	QTDE
1.	Acetato de betametasona 2mg, fosfato dissodico de betametasona 5mg injetável	Ampola	2000
2.	Aciclovir 200 mg	Comp.	30000
3.	Aciclovir 50mg/gr creme	Tubo	1000
4.	Acido acetilsalicílico 100 mg	Comp.	60000
5.	Acido Fólico 5 mg	Comp.	70.000
6.	Acido Fólico Gotas 0,2 mg/ml Sol. Oral 30 ml	Frasco	400
7.	Acido Tranexâmico 250 mg	Comp.	400
8.	Acido Valproico 250 mg	Capsula	100.000
9.	Acido Valproico 250 mg/ 5ml – xarope 100 ml	Frasco	1.000
10.	Acido Valproico 500 mg comprimido revestido	Comp.	100.000
11.	Agua Destilada 10 ml	Ampola	20000
12.	Agua destilada 5 ml	Ampola	10000
13.	Albendazol 400 mg	Comp.	6000
14.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml	Frasco	2000
15.	Alopurinol 100 mg	Comp.	60000
16.	Amiodarona 200 mg	Comp.	30000
17.	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	400
18.	Amitriptilina 25 mg	Comp.	260000
19.	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão 150 ml	Frasco	2000
20.	Amoxixilina 500 mg	Cápsula	80000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

21.	Atropina injetável 0,25/ml 1 ml	Ampola	400
22.	Azitromicina 40 mg/ml frasco 15 ml susp. Oral	Frasco	2000
23.	Azitromicina 500 mg	Comp.	20000
24.	Benzilpenicilina 600.000 pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	200
25.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	5000
26.	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 +100.000 UI pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	200
27.	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml injetável	Ampola	100
28.	Biperideno 2mg	Comp.	50.000
29.	Biperidona 5mg/ml 1 ml injetável	Ampola	100
30.	Captopril 25 mg	Comp.	100.000
31.	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	600
32.	Carbamazepina 200 mg	Comp.	200.000
33.	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg) + vitamina D 400 UI	Comp.	60.000
34.	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 500 mg)	Comp.	10.000
35.	Carbonato de Litio 300 mg	Comp.	100.000
36.	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	60.000
37.	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	60.000
38.	Cefalexina 250mg/5ml pó susp. Oral frasco 60 ml	Frasco	2.000
39.	Cefalexina 500 mg	Comp.	80.000
40.	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável EV	Ampola	6.000
41.	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampoo 100 ml	Frasco	400
42.	Ciprofloxacino 500 mg	Comp.	20.000
43.	Claritromicina 500 mg	Comp.	6.000
44.	Clindamicina 300 mg	Comp.	2.000
45.	Clomipramina 25 mg	Comp.	30.000
46.	Clonazepam 2,5 mg/ ml fr sol.oral 20 ml	Frasco	1.200
47.	Cloreto de Potássio injetável 19,1% - 10 ml	Ampola	200
48.	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	Ampola	2.000
49.	Cloreto de sódio 0,9% - fr 30 ml	Frasco	2.000
50.	Cloreto de sódio 20% - 10 ml injetável	Ampola	4.000
51.	Clorpromazina 100 mg	Comp.	40.000
52.	Clorpromazina 25 mg	Comp.	30.000
53.	Clorpromazina 5mg/ml injetável ampola c/ 5ml	Ampola	100
54.	Dexametasona 4 mg/ml injetável 2,5 ml	Ampola	20.000
55.	Dexametasona acetato 1 mg/g creme	Tubo	10.000
56.	Dexametasona sol. Oftálmica 0,1%	Frasco	200
57.	Dexclorfeniramina xarope 0,4ml/ml frs 120 ml	Frasco	6.000
58.	Dextrana 70, Hipromelose 15 ml	Frasco	2.000
59.	Diazepan 10 mg	Comp.	160.000
60.	Diazepan 5mg/ml ampola 2 ml sol. Injetável	Ampola	600
61.	Digoxina 0,25 mg	Comp.	12.000
62.	Dipirona 1 g injetável 500 mg/ml amp. 2 ml	Ampola	40.000
63.	Dipirona 500 mg	Comp.	300.000
64.	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	Frasco	10.000
65.	Dobutamina 250mg/20ml ampola 20 ml	Ampola	100
66.	Enalapril 10 mg	Comp.	60.000
67.	Espiro lactona 25 mg	Comp.	60.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

68.	Fenitoína 100 mg	Comp.	60.000
69.	Fenitoína 50mg/ml injetável	Ampola	100
70.	Fenobarbital 100 mg	Comp.	80.000
71.	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2ml	Ampola	600
72.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Frasco	400
73.	Finasterida 5 mg	Comp.	20.000
74.	Fluconazol 150 mg	Comp.	6.000
75.	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável ampola de 5 ml	Ampola	200
76.	Fluocinolona + Polimixina B Neomicina + Lidocaína sol. 10.000 UI + 3,5 mg + 0,250 mg + 20 mg, frs 05 ml Otológica	Frasco	200
77.	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	260.000
78.	Furosemida 10 mg/ml Injetável 2 ml	Ampola	800
79.	Furosemida 40 mg	Comp.	100.000
80.	Glibenclamida 5 mg	Comp.	90.000
81.	Gliclazida 30 mg de Liberação Prolongada	Comp.	200.000
82.	Gliclazida 60 mg de Liberação Prolongada	Comp.	200.000
83.	Glicose 50% injetável – 10 ml	Ampola	1.000
84.	Haloperidol 1 mg	Comp.	20.000
85.	Haloperidol 5 mg	Comp.	70.000
86.	Haloperidol Decanato 50 mg/ml 1 ml (equivalente 70,52 mg)	Ampola	1.000
87.	Haloperidol injetável 5 mg/ml ampola 1 ml	Ampola	500
88.	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml injetável	Ampola	200
89.	Hidralazina 50 mg	Comp.	40.000
90.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	200.000
91.	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml Suspensão Oral – frasco 100 ml	Frasco	2.000
92.	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	30.000
93.	Isossorbida 5 mg sublingual	Comp.	1.000
94.	Ivermectina 6 mg	Comp.	3.000
95.	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	Frasco	600
96.	Levodopa 100 mg+Benserazida 25 mg Dispersível	Comp.	40.000
97.	Levodopa 200 mg+Benserazida 50 mg	Comp.	40.000
98.	Levonorgestrel 0,15mg + elinilestradiol 0,03 mg cart c/ 21 cp	Cartela	4.000
99.	Levonorgestrel 0,75 mg	Comp.	200
100.	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comp.	100.000
101.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comp.	100.000
102.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comp.	200.000
103.	Lidocaína 20 mg/ml (2%) solução injetável sem vasoconstritor	Frasco	600
104.	Lidocaína geleia 20 mg/g (2%) bisnaga 30 gr	Bisnaga	400
105.	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	4.000
106.	Loratadina 10 mg	Comp.	40.000
107.	Medroxiprogesterona 150 mg/ 1 ml	Ampola	2.400
108.	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comp.	40.000
109.	Metformina 850 mg	Comp.	220.000
110.	Metildopa 250 mg	Comp.	40.000
111.	Metoclopramida 10 mg	Comp.	6.000
112.	Metoclopramida 5mg/ ml solução injetável – ampola 2 ml	Ampola	400
113.	Metronidazol 250 mg	Comp.	30.000
114.	Metronidazol 40 mg/ml (4%) suspensão oral – frs 100 ml	Frasco	200
115.	Metronidazol geleia vaginal 10% bisnaga 50 g c/ aplicador	Bisnaga	800
116.	Metropolol 50 mg	Comp.	100.000



117.	Miconazol 20 mg/g creme vaginal 80 g	Tubo	600
118.	Mononitrato Isossorbida 20 mg	Comp.	40.000
119.	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ML - frasco 60 ml	Frasco	400
120.	Nitrofurantoína 100 mg	Comp.	20.000
121.	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comprimidos	Comp.	600
122.	Noretisterona enantato + valerato de estradiol 50 mg + 5mg/ml injetável	Ampola	4.000
123.	Nortriptilina 25 mg	Comp.	40.000
124.	Óleo Mineral 100 ml	Frasco	1.600
125.	Omeprazol 20 mg	Cápsula	420.000
126.	Paracetamol 500 mg	Comp.	70.000
127.	Paracetamol gotas 200 mg/ml	Frasco	2.400
128.	Permanganato de Potássio	Comp.	2.000
129.	Permetrina 1% loção 10 mg/g – frasco 60 ml	Frasco	1.000
130.	Permetrina 5% loção 50 mg/g – frasco 60 ml	Frasco	1.000
131.	Prednisolona xarope 3 mg/ml – frs 100 ml	Frasco	3.000
132.	Prednisona 20 mg	Comp.	40.000
133.	Prednisona 5 mg	Comp.	30.000
134.	Prometazina 25 mg	Comp.	60.000
135.	Prometazina 25 mg/ 2 ml inj	Ampola	2.000
136.	Propranolol 40 mg	Comp.	100.000
137.	Sais para Reidratação oral, envelope de pó/ 27,9 grs	Uni	8.000
138.	Salbutamol 100 mg/ dose – frs 200 doses aerosol oral	Frasco	1.000
139.	Succionato de Hidrocortisona 500 mg + Diluente	Ampola	1.200
140.	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 1 – 120 g	Tubo	1.000
141.	Sulfametoxazol + Trimetoprina 40 + 8 mg/ml – fr 100 ml	Frasco	400
142.	Sulfametoxazol + Trimetoprina 400 + 80 mg	Comp.	1.000
143.	Sulfato de Magnésio 50% injetável – ampola 10 ml	Ampola	200
144.	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	80.000
145.	Sulfato ferroso 68mg/ml equivalente 25mg/ml) frasco 30 ml	Frasco	800
146.	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comp.	160.000
147.	Varfarina sódica 5 mg	Comp.	11.000

1.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

1.3 – A ata de registro de preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo da ata de registro de preços.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos RENAME para atender as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal). A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia



Municipal de Pirapozinho. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS RENAME, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do PAM, UBSF e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Divisão Municipal de Saúde.

2.3. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do seu farmacêutico responsável pela Farmácia Municipal.

2.4. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

2.5 - Além do fato que que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a aquisição dos medicamentos listados no item 4.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral).

3.3. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/requisição ou Nota de Empenho.

3.4. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

3.5. Todos os medicamentos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso.

3.6. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza. 3.7. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de



transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

3.8. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

3.9. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa.

3.10. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceito frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

3.11. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

3.12. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

3.13. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

3.14. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens.

3.15. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente.

3.16. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

3.17. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição



aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados 3.18. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: comprasfarmacia@pirapozinho.sp.gov.br.

3.19. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal do município de Pirapozinho.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/requisição ou nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal), situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato; V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

5.0. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As contratadas deverão observar a descrição estabelecida no item 4 deste termo de referência.

6.0. GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. A fiscalização da entrega dos medicamentos será exercida pela responsável pela Farmácia Municipal.

6.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos medicamentos será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos produtos pelos (as) responsáveis da Contratante. Sendo que o pagamento será realizado a contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos bens será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do(s) fornecedor(es) é o pregão na forma eletrônico, observando o artigo 17, § 5ª da Lei 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, por fim o modo de disputa será o fechado e aberto.

8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇOS POR ITEM dos bens adquiridos pela Administração.

8.3. As comprovações de habilitações do licitante deverão ser observadas os itens 62 a 67 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor de referência para aquisição do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Acetato de betametasona 2mg, fosfato dissodico de betametasona 5mg injetável	Ampola	2000	6,7	13400,00
2.	Aciclovir 200 mg	Comp.	30000	0,45	13500,00
3.	Aciclovir 50mg/gr creme	Tubo	1000	2,217	2217,00
4.	Acido acetilsalicilico 100 mg	Comp.	60000	0,043	2580,00
5.	Acido Fólico 5 mg	Comp.	70.000	0,045	3.150,00
6.	Acido Fólico Gotas 0,2 mg/ml Sol. Oral 30 ml	Frasco	400	2,505	1.002,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

7.	Acido Tranexamico 250 mg	Comp.	400	1,606	642,40
8.	Acido Valproico 250 mg	Capsula	100.00 0	1,447	144.700,00
9.	Acido Valproico 250 mg/ 5ml – xarope 100 ml	Frasco	1.000	5,843	5.843,00
10.	Acido Valproico 500 mg comprimido revestido	Comp.	100.00 0	0,363	36.300,00
11.	Agua Destilada 10 ml	Ampola	20000	0,245	4900,00
12.	Agua destilada 5 ml	Ampola	10000	0,212	2120,00
13.	Albendazol 400 mg	Comp.	6000	0,357	2142,00
14.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml	Frasco	2000	1,064	2128,00
15.	Alopurinol 100 mg	Comp.	60000	0,136	8160,00
16.	Amiodarona 200 mg	Comp.	30000	0,347	10410,00
17.	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	400	2,38	952,00
18.	Amitriptilina 25 mg	Comp.	260000	0,043	11180,00
19.	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão 150 ml	Frasco	2000	8,25	16500,00
20.	Amoxixilina 500 mg	Cápsula	80000	0,206	16480,00
21.	Atropina injetável 0,25/ml 1 ml	Ampola	400	0,877	350,80
22.	Azitromicina 40 mg/ml frasco 15 ml susp. Oral	Frasco	2000	6,28	12560,00
23.	Azitromicina 500 mg	Comp.	20000	0,75	15000,00
24.	Benzilpenicilina 600.000 pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	200	7,177	1435,40
25.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	5000	5,80	29000,00
26.	Benzilpenicilina procaina + potassica 300.000 +100.000 UI pó p/ suspensão injetável	Fra/ampola	200	5,602	1120,40
27.	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml injetável	Ampola	100	0,85	85,00
28.	Biperideno 2mg	Comp.	50.000	0,246	12.300,00
29.	Biperidona 5mg/ml 1 ml injetável	Ampola	100	2,403	240,30



30.	Captopril 25 mg	Comp.	100.00 0	0,028	2.800,00
31.	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	600	6,747	4.048,20
32.	Carbamazepina 200 mg	Comp.	200.00 0	0,18	36.000,00
33.	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg) + vitamina D 400 UI	Comp.	60.000	0,049	2.940,00
34.	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 500 mg)	Comp.	10.000	0,085	850,00
35.	Carbonato de Litio 300 mg	Comp.	100.00 0	0,230	23.000,00
36.	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	60.000	0,085	5.100,00
37.	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	60.000	0,082	4.920,00
38.	Cefalexina 250mg/5ml pó susp. Oral frasco 60 ml	Frasco	2.000	7,197	14.394,00
39.	Cefalexina 500 mg	Comp.	80.000	0,633	50.640,00
40.	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável EV	Ampola	6.000	3,867	23.202,00
41.	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampoo 100 ml	Frasco	400	4,726	1.890,40
42.	Ciprofloxacino 500 mg	Comp.	20.000	0,213	4.260,00
43.	Claritromicina 500 mg	Comp.	6.000	1,707	10.242,00
44.	Clindamicina 300 mg	Comp.	2.000	1,067	2.134,00
45.	Clomipramina 25 mg	Comp.	30.000	0,83	24.900,00
46.	Clonazepam 2,5 mg/ ml fr sol.oral 20 ml	Frasco	1.200	2,076	2.491,20
47.	Cloreto de Potássio injetável 19,1% - 10 ml	Ampola	200	0,400	80,00
48.	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	Ampola	2.000	0,340	680,00
49.	Cloreto de sódio 0,9% - fr 30 ml	Frasco	2.000	2,943	5.886,00
50.	Cloreto de sódio 20% - 10 ml injetável	Ampola	4.000	0,859	3.436,00
51.	Clorpromazina 100 mg	Comp.	40.000	0,31	12.400,00
52.	Clorpromazina 25 mg	Comp.	30.000	0,307	9.210,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

53.	Clorpromazina 5mg/ml injetável ampola c/ 5ml	Ampola	100	1,773	177,30
54.	Dexametasona 4 mg/ml injetpavel 2,5 ml	Ampola	20.000	1,092	21.840,00
55.	Dexametasona acetato 1 mg/g creme	Tubo	10.000	1,45	14.500,00
56.	Dexametasona sol. Oftálmica 0,1%	Frasco	200	8,59	1.718,00
57.	Dexclorfeniramina xarope 0,4ml/ml frs 120 ml	Frasco	6.000	1,646	9.876,00
58.	Dextrana 70, Hipromelose 15 ml	Frasco	2.000	13,929	27.858,00
59.	Diazepan 10 mg	Comp.	160.00 0	0,040	6.400,00
60.	Diazepan 5mg/ml ampola 2 ml sol. Injetável	Ampola	600	0,72	432,00
61.	Digoxina 0,25 mg	Comp.	12.000	0,16	1.920,00
62.	Dipirona 1 g injetável 500 mg/ml amp. 2 ml	Ampola	40.000	0,893	35.720,00
63.	Dipirona 500 mg	Comp.	300.00 0	0,129	38.700,00
64.	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	Frasco	10.000	1,097	10.970,00
65.	Dobutamina 250mg/20ml ampola 20 ml	Ampola	100	5,716	571,60
66.	Enalapril 10 mg	Comp.	60.000	0,030	1.800,00
67.	Espiro lactona 25 mg	Comp.	60.000	0,211	12.660,00
68.	Fenitoína 100 mg	Comp.	60.000	0,127	7.620,00
69.	Fenitóina 50mg/ml injetável	Ampola	100	2,010	201,00
70.	Fenobarbital 100 mg	Comp.	80.000	0,147	11.760,00
71.	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2ml	Ampola	600	2,337	1.402,20
72.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Frasco	400	3,90	1.560,00
73. F	Finasterida 5 mg	Comp.	20.000	0,28	5.600,00
74.	Fluconazol 150 mg	Comp.	6.000	0,437	2.622,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

75.	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável ampola de 5 ml	Ampola	200	5,247	1.049,40
76.	Fluocinolona + Polimixina B Neomicina + Lidocaína sol. 10.000 UI + 3,5 mg + 0,250 mg + 20 mg, frs 05 ml Otológica	Frasco	200	4,500	900,00
77.	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	260.00 0	0,073	18.980,00
78.	Furosemida 10 mg/ml Injetável 2 ml	Ampola	800	0,972	777,60
79.	Furosemida 40 mg	Comp.	100.00 0	0,049	4.900,00
80.	Glibenclamida 5 mg	Comp.	90.000	0,110	9.900,00
81.	Gliclazida 30 mg de Liberação Prolongada	Comp.	200.00 0	0,117	23.400,00
82.	Gliclazida 60 mg de Liberação Prolongada	Comp.	200.00 0	0,276	55.200,00
83.	Glicose 50% injetável – 10 ml	Ampola	1.000	0,503	503,00
84.	Haloperidol 1 mg	Comp.	20.000	0,173	3.460,00
85.	Haloperidol 5 mg	Comp.	70.000	0,147	10.290,00
86.	Haloperidol Decanato 50 mg/ml 1 ml (equivalente 70,52 mg)	Ampola	1.000	4,733	4.733,00
87.	Haloperidol injetável 5 mg/ml ampola 1 ml	Ampola	500	1.566	783,00
88.	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml injetável	Ampola	200	2,150	430,00
89.	Hidralazina 50 mg	Comp.	40.000	0,473	18.920,00
90.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	200.00 0	0,020	4.000,00
91.	Hidroxido de Alumínio 60 mg/ml Suspensão Oral – frasco 100 ml	Frasco	2.000	2,376	4.752,00
92.	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	30.000	0,121	3.630,00
93.	Isossorbida 5 mg sublingual	Comp.	1.000	0,547	547,00
94.	Ivermectina 6 mg	Comp.	3.000	0,337	1.011,00
95.	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	Frasco	600	3,733	2.239,80



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

96.	Levodopa 100 mg+Benserazida 25 mg Dispersível	Comp.	40.000	2,353	94.120,00
97.	Levodopa 200 mg+Benserazida 50 mg	Comp.	40.000	2,630	105.200,00
98.	Levonorgestrel 0,15mg + elinilestradiol 0,03 mg cart c/ 21 cp	Cartela	4.000	1,62	6.480,00
99.	Levonorgestrel 0,75 mg	Comp.	200	2,517	503,40
100.	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comp.	100.00 0	0,211	21.100,00
101.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comp.	100.00 0	0,317	31.700,00
102.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comp.	200.00 0	0,267	53.400,00
103.	Lidocaína 20 mg/ml (2%) solução injetável sem vasoconstritor	Frasco	600	8,060	4.836,00
104.	Lidocaína geleia 20 mg/g (2%) bisnaga 30 gr	Bisnaga	400	3,300	1.320,00
105.	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	4.000	2,725	10.900,00
106.	Loratadina 10 mg	Comp.	40.000	0,070	2.800,00
107.	Medroxiprogesterona 150 mg/ 1 ml	Ampola	2.400	11,283	27.079,20
108.	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comp.	40.000	0,072	2.880,00
109.	Metformina 850 mg	Comp.	220.00 0	0,128	28.160,00
110.	Metildopa 250 mg	Comp.	40.000	0,458	18.320,00
111.	Metoclopramida 10 mg	Comp.	6.000	0,063	378,00
112.	Metoclopramida 5mg/ ml solução injetável – ampola 2 ml	Ampola	400	0,663	265,20
113.	Metronidazol 250 mg	Comp.	30.000	0,190	5.700,00
114.	Metronidazol 40 mg/ml (4%) suspensão oral – frs 100 ml	Frasco	200	5,733	1.146,60
115.	Metronidazol geleia vaginal 10% bisnaga 50 g c/ aplicador	Bisnaga	800	5,643	4.514,40



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

116.	Metropolol 50 mg	Comp.	100.00 0	0,456	45.600,00
117.	Miconazol 20 mg/g creme vaginal 80 g	Tubo	600	6,895	4.137,00
118.	Mononitrato Isossorbida 20 mg	Comp.	40.000	0,260	10.400,00
119.	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ML - frasco 60 ml	Frasco	400	5,226	2.090,40
120.	Nitrofurantoína 100 mg	Comp.	20.000	0,430	8.600,00
121.	Norestisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comprimidos	Comp.	600	0,201	120,60
122.	Noretisterona enantato + valerato de estradiol 50 mg + 5mg/ml injetável	Ampola	4.000	10,20	40.800,00
123.	Nortriptilina 25 mg	Comp.	40.000	0,353	14.120,00
124.	Óleo Mineral 100 ml	Frasco	1.600	3,770	6.032,00
125.	Omeprazol 20 mg	Cápsula	420.00 0	0,062	26.040,00
126.	Paracetamol 500 mg	Comp.	70.000	0,082	5.740,00
127.	Paracetamol gotas 200 mg/ml	Frasco	2.400	1,255	3.012,00
128.	Permanganato de Potássio	Comp.	2.000	0,123	246,00
129.	Permetrina 1% loção 10 mg/g – frasco 60 ml	Frasco	1.000	2,561	2.561,00
130.	Permetrina 5% loção 50 mg/g – frasco 60 ml	Frasco	1.000	3,047	3.047,00
131.	Prednisolona xarope 3 mg/ml – frs 100 ml	Frasco	3.000	5,570	16.710,00
132.	Prednisona 20 mg	Comp.	40.000	0,144	5.760,00
133.	Prednisona 5 mg	Comp.	30.000	0,069	2.070,00
134.	Prometazina 25 mg	Comp.	60.000	0,154	9.240,00
135.	Prometazina 25 mg/ 2 ml inj	Ampola	2.000	2,599	5.198,00
136.	Propranolol 40 mg	Comp.	100.00 0	0,033	3.300,00
137.	Sais para Reidratação oral, envelope de pó/ 27,9 grs	Uni	8.000	0,958	7.664,00
138.	Salbutamol 100 mg/ dose – frs	Frasco	1.000	10,966	10.966,00



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	200 doses aerosol oral				
139.	Succionato de Hidrocortisona 500 mg + Diluente	Ampola	1.200	5,270	6.324,00
140.	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 1 – 120 g	Tubo	1.000	51,690	51.690,00
141.	Sulfametoxazol + Trimetoprina 40 + 8 mg/ml – fr 100 ml	Frasco	400	4,280	1.712,00
142.	Sulfametoxazol + Trimetoprina 400 + 80 mg	Comp.	1.000	0,188	188,00
143.	Sulfato de Magnésio 50% injetável – ampola 10 ml	Ampola	200	5,442	1.088,40
144.	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	80.000	0,059	4.720,00
145.	Sulfato ferroso 68mg/ml equivalente 25mg/ml) frasco 30 ml	Frasco	800	0,952	761,60
146.	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comp.	160.000	0,244	39.040,00
147.	Varfarina sódica 5 mg	Comp.	11.000	0,172	1.892,00
TOTAL					1.763.888,80

9.2. Segue em anexos as cotações realizadas pelo Departamento Municipal de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, no exercício financeiro do ano de 2024 e 2025 tratando de aquisição necessária anualmente usada em obras públicas realizada pela Administração Pública.

Pirapozinho, 27 de setembro de 2024.

Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer
RG: 42.823.908-7 - CPF: 340.676.578-54
DIRETORA DA DIVISÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

Isabella A. de Oliveira Soares Krimmer
Diretora da Divisão Municipal Saúde

Elenice Cássia Polegatto Ventura
Farmacêutica Responsável

Elenice C. Polegatto Ventura
CRF 29.4688
FARMACÊUTICA